



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

DECRETO Nº 14

DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Constitui membros da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção da Gestão Democrática para Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº **01/2026 – SEMED**, responsável pela coordenação, acompanhamento, análise documental, avaliação de títulos, julgamento de recursos e demais atos necessários à execução do certame.

Art. 2º Comissão Avaliadora, nomeada por meio deste Decreto Municipal, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I - Representante do representante do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

ISLANE SANTOS DE SOUZA CPF: XXX.392.515-XX

II - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

JOSÉ ALBERTO SANTOS HORA CPF: XXX.478.685-XX

III - Representante da Diretoria Regional – DER 05

ELAINE SILVA MELO TOMÉ CPF: XXX.105.984-XX

IV - Representante da Procuradoria Municipal do Município

ISABELLE MARIA DA SILVA ANDRADE CPF: XXX.159.675-XX

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

- I – Coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – Avaliar e pontuar os títulos, conforme critérios estabelecidos no Edital;
- IV – Julgar e responder aos recursos interpostos;
- V – Elaborar e publicar os resultados provisórios e finais;
- VI – Zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do certame;
- VII – Resolver os casos omissos, observadas as normas legais e editalícias.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão encerrados após a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº **01/2026 – SEMED**.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumbe, SE, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis.

ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito do Município de Cumbe/SE